

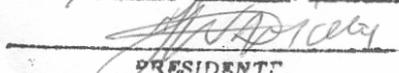


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 16 / 98

PAGUE-SE

Em 14 / 11 / 98


PRESIDENTE

José Wellington de Azevedo Maia
Presidente

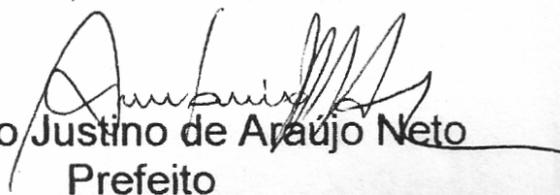
ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. da Lei Municipal nº 216/94, passa vigorá com a seguinte redação : O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais será custeado por contribuições dos servidores dos cargos efetivos, dos cargos comissionados, os contratados por tempo determinado, agentes de saúde, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 28 de outubro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito